



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

### EDITAL Nº 534, DE 01 DE ABRIL DE 2026

## SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE DOCENTES PARA ATUAREM NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) DO BOLSA FORMAÇÃO - PROGRAMA QUALIFICA MAIS ENERGIFE NOS CAMPI ARAÇUAÍ E JANUÁRIA

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS – IFNMG, Professora Joaquina Aparecida Nobre da Silva, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 02 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 03 de dezembro de 2024, por intermédio da Pró-reitoria de Extensão e Cultura, torna público o presente Edital, que estabelece as normas para a abertura das inscrições e a realização do processo seletivo simplificado destinado à seleção de bolsistas para atuarem nos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), no âmbito do Programa Qualifica Mais ENERGIFE, ofertados pelo IFNMG nos campi Araçuaí e Januária.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo será regido por este edital e tem como objetivo selecionar docentes para atuarem nos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Bolsa Formação - EnergIFE, conforme a Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, que alterou a Resolução CD/FNDE nº 62, de 11 de novembro de 2011.

1.2. O Processo Seletivo fundamenta-se na legislação vigente e em diretrizes definidas pela própria instituição, quais sejam:

1.2.1. A Lei nº 11.892/2008 que, em seu Art. 5º, §6º, autoriza os Institutos Federais a concederem bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio, conforme regulamentação por órgão técnico competente do Ministério da Educação.

1.2.2. PORTARIA Nº 1.042, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 QUE estabelece as normas para execução da Bolsa-Formação no âmbito do Programa Nacional de Ensino Técnico e Emprego Pronatec, instituído pela Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e dá outras providências.

1.2.3. Portaria nº 19/2023 - SETEC/MEC, de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 14 de abril de 2023, que Regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

1.2.4. PORTARIA SETEC Nº 42, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025 Autoriza o fomento, no âmbito da Bolsa-Formação, da oferta de cursos de qualificação profissional voltados ao empreendedorismo e à sustentabilidade, estabelecendo diretrizes para sua execução.

1.2.5. ANEXO I À RESOLUÇÃO CONSUP Nº 641, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 DO REGULAMENTO PARA CONCESSÃO E GESTÃO DE BOLSAS DE FOMENTO INSTITUCIONAL E DE FOMENTO EXTERNO PELO IFNMG

1.2.6. Documento nº [S913253/2025/CGCI/DAF/SETEC/SETEC](#), que trata do processo de pactuação de vagas para a oferta de cursos de qualificação profissional, no âmbito da Bolsa-Formação do PRONATEC/ENERGIFE.

1.2.7. Documento oficial que Regulamenta o relacionamento entre o Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - IFNMG e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico - Fadetec.

1.3. As vagas disponíveis neste edital serão para ministrar os cursos de formação inicial e continuada (FIC), Programa ENERGIFE nos campi Montes Claros, Pirapora (em Várzea da Palma) e Porteirinha.

1.4. Podem concorrer a este edital servidores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT) e a comunidade externa.

1.4.1. Os membros da comunidade externa poderão ser selecionados excepcionalmente nos casos de não preenchimento das vagas pelos servidores da Rede Federal EPCT.

1.5. A participação no presente edital não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua instituição de origem.

1.6. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado(a) desta seleção.

1.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: <https://portal.ifnmg.edu.br/editais-energife> e <https://fadetec.org.br/editais-2026/>.

1.8. Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.

1.9. Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail <https://portal.ifnmg.edu.br/editais-energife> e <https://fadetec.org.br/editais-2026/>

### 2. DO CURSO

Quadro 1 - Informações sobre o Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) do EnergiFE:

Curso FIC	Oferta/Previsão início	Local do Curso	Turno	Público-Alvo
	1ª Oferta: Maio/2026		Noturno	

Instalador de Sistemas Fotovoltaicos Carga Horária: 160 horas	2ª Oferta: Julho/2026	Campus Montes Claros	(Segunda-feira a Quinta-feira de 19h às 22h)*	Público em geral, com 18 anos ou mais de idade, com no mínimo Ensino Fundamental I (1º a 5º ano) completo.
	1ª Oferta: Maio/2026			
	2ª Oferta: Julho/2026	Campus Januária	Noturno (Segunda-feira a Quinta-feira de 19h às 22h)*	
	3ª Oferta: Outubro/2026			

\* Podem ocorrer aulas em algumas sextas-feiras, a serem acordadas com a Coordenação Adjunta do *campus*.

2.1. Em cada uma das ofertas dos cursos poderão ser ministradas até 2 (duas) turmas simultaneamente em cada *campus*.

### 3. DAS DISCIPLINAS E VAGAS

3.1. Será gerada uma lista classificatória para formação do cadastro de reserva de professores para atuarem nos cursos, conforme descrito no Quadro 2.

Quadro 2 - Disciplinas, carga horária e vagas

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	LOCAL	VAGAS
<b>INSTALADOR DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS</b>			
Eletricidade básica aplicada a Sistemas Fotovoltaicos	28h	Campus Araçuaí	1
		Campus Januária	1
Fundamentos de Energia Solar Fotovoltaica	16h	Campus Araçuaí	1
		Campus Januária	1
Análise de projetos de sistemas fotovoltaicos	16h	Campus Araçuaí	1
		Campus Januária	1
Medidas de segurança do trabalho aplicadas ao setor fotovoltaico	8h	Campus Araçuaí	1
		Campus Januária	1
Montagem da estrutura física e Instalação da estrutura elétrica de sistemas de geração fotovoltaica	48h	Campus Araçuaí	1
		Campus Januária	1
Comissionamento e Manutenção de sistemas fotovoltaicos	36h	Campus Araçuaí	1
		Campus Januária	1
Inovação, sociedade, meio ambiente e o setor fotovoltaico	8h	Campus Araçuaí	1
		Campus Januária	1

3.2. As ementas das disciplinas encontram-se no Anexo I.

### 4. DAS FUNÇÕES E DAS REMUNERAÇÕES

4.1. O(A) Professor(a) convocado(a) poderá atuar em todas as etapas ofertadas, seguindo a ordem de classificação da disciplina para o qual se inscreveu.

4.1.1. Os professores convocados poderão ministrar mais de uma disciplina, caso tenham sido classificados para essas disciplinas, respeitando-se a ordem de classificação e desde que a soma da carga horária total ministrada por oferta não ultrapasse 160 horas.

4.2. A remuneração é de R\$50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula.

4.3. A carga horária do(a) Professor(a) será de no máximo 16 (dezesesseis) horas semanais.

4.4. O professor fará jus a bolsa em conformidade somente ao quantitativo de horas aula trabalhadas.

4.5. A jornada de trabalho será **presencial**, no turno noturno, das 19h às 22h podendo ser realizadas aulas nas sextas-feiras, observadas as normas e regulamentos do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais.

4.6. O pagamento das bolsas será realizado mediante operação bancária em conta corrente individual, registrada em nome do(a) bolsista.

4.7. O pagamento das bolsas para os servidores e/ou para comunidade externa, que atuarem como docentes, será condicionado à(o):

4.7.1. Entrega mensal do relatório de atividades desenvolvidas e da folha de atividades que deverão estar devidamente preenchidas e assinadas pelo respectivo coordenadores adjuntos;

4.7.2. Registro do diário de classe em relação à frequência dos alunos, registro de trabalho diário e atividades avaliativas.

4.7.3. Não será permitido o acúmulo de funções distintas no edital que tenham como referência o Regulamento de Concessão de Bolsas de Pesquisa, de Pós-graduação, de Extensão, de Desenvolvimento, de Inovação e de Intercâmbio, no âmbito do IFNMG.

4.7.4. É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12 da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4 DE 16 DE MARÇO DE 2012, excetuando-se a de professor, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação;

### 5. DAS ATRIBUIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Serão atribuições do(a) Professor(a):

- conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, sua organização, estrutura e funcionamento e metodologia de ensino;
- planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários do Bolsa-Formação;
- adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- elaborar ou adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;

- e) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f) avaliar o desempenho dos estudantes;
- g) participar dos encontros e de coordenação promovidos pelo coordenador geral, adjuntos, orientador e supervisor do curso para planejamento e orientações;
- h) planejar as aulas presenciais e práticas;
- i) produzir o Plano de Ensino e cronograma de atividades contendo os objetivos, a descrição das atividades de estudo e avaliação a serem desenvolvidas pelos estudantes;
- j) esclarecer as dúvidas dos estudantes;
- k) participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento do seu curso e informar ao Supervisor do curso e ao Orientador os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função;
- l) avaliar as atividades propostas e registrar as notas dos estudantes no sistema acadêmico;
- m) preencher os diários de classe e realizar o registro no sistema acadêmico;
- n) fazer a recuperação do estudante conforme projeto pedagógico e/ou orientações do Supervisor do curso e do Orientador;
- o) entregar, no prazo estipulado em calendário, as atividades do curso, diários e resultados finais;
- p) ministrar aulas semanais, aplicar instrumentos avaliativos, bem como outras atividades inerentes à promoção da qualidade do curso.
- q) realizar outras atividades necessárias para o bom desempenho do estudante.

5.2. É obrigação do(a) professor(a):

5.2.1. Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para o encargo no qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do projeto bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;

5.2.2. Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões (presencial ou remotamente) em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pelos membros da equipe ou pela Coordenação Geral do Bolsa-Formação, sendo este condicionante para a permanência no Programa;

5.2.3. Comunicar com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias à Coordenação Geral do Bolsa-Formação o interesse em desligar-se do Projeto, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;

5.2.4. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFNMG e dos locais onde acontecerão as aulas do curso, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;

5.2.5. Comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFNMG e pela Resolução N° 4 CD/FNDE N° 04/2012, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Projeto; e

5.2.6. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação.

5.2.7. A concessão da bolsa será cancelada quando se verificar uma das seguintes hipóteses: I - o bolsista deixar de apresentar os relatórios ou não desempenhar as atividades especificadas no plano de trabalho do projeto, sem justificativa fundamentada; II - a pedido do gestor de programa ou coordenador de projeto, devidamente justificado, quando for necessária a substituição do bolsista; III- quando a remuneração do servidor, retribuições e bolsas percebidas ultrapassar o limite estabelecido no art. 19; IV - a pedido do bolsista. V - quando a carga horária total do servidor do IFNMG, incluindo a carga horária do cargo e da bolsa ultrapassar 60 horas semanais. V - Por baixo desempenho em avaliação periódica a ser disponibilizado ao bolsista. VII - Por ato considerável incompatível com exercício das competências e função pública, contrariando o a supremacia do interesse público, da legalidade e da impessoalidade.

## 6. DOS PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS DO(A) CANDIDATO(A) PARA INVESTIDURA NO ENCARGO

6.1. Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.

6.2. Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária total das atividades do projeto presencialmente.

6.3. Ter habilitação para atuação nos cursos para o qual pleiteia a vaga de encargo de Professor(a), conforme as especificações do Quadro 3:

Quadro 3 - Formação Mínima Exigida

Curso	Disciplinas	Habilitação/ Formação
	1) Eletricidade básica aplicada a Sistemas Fotovoltaicos 2) Fundamentos de Energia Solar Fotovoltaica 3) Análise de projetos de sistemas fotovoltaicos 5) Montagem da estrutura física e Instalação da estrutura elétrica de sistemas de geração fotovoltaica 6) Comissionamento e Manutenção de sistemas fotovoltaicos	Engenharia Elétrica Engenharia Eletrônica Engenharia de Controle e Automação Engenharia Mecatrônica Engenharia de Energia Engenharia de Telecomunicações (+ capacitação e/ou experiência na área de energia fotovoltaica) Engenharia Agrícola, Florestal, Ambiental, Agronomia (+ capacitação e/ou experiência na área de energia fotovoltaica) Engenharia Civil (+ capacitação e/ou experiência na área de energia fotovoltaica) Técnico em Eletrotécnica (+ capacitação e/ou experiência na área de energia fotovoltaica) Técnico em Eletroeletrônica (+ capacitação e/ou experiência na área de energia fotovoltaica) Técnico em Eletrônica (+ capacitação e/ou experiência na área

INSTALADOR DE SISTEMAS FOTVOLTAICOS		de energia fotovoltaica) Técnico em Sistemas de Energias Renováveis (+ capacitação e/ou experiência na área de energia fotovoltaica) Técnico em Eletromecânica (+ capacitação e/ou experiência na área de energia fotovoltaica)
	4) Medidas de segurança do trabalho aplicadas ao setor fotovoltaico	Engenharia Elétrica Engenharia Eletrônica Engenharia de Controle e Automação Engenharia Mecatrônica Engenharia de Energia Engenharia de Segurança do Trabalho Engenharia de Telecomunicações (+ capacitação e/ou experiência na área de energia fotovoltaica) Engenharia Agrícola, Florestal, Ambiental, Agronomia (+ capacitação e experiência na área de energia fotovoltaica) Engenharia Civil (+ capacitação e/ou experiência na área de energia fotovoltaica) Técnico em Eletrotécnica (+ capacitação e/ou experiência na área de energia fotovoltaica) Técnico em Eletroeletrônica (+ capacitação e/ou experiência na área de energia fotovoltaica) Técnico em Eletrônica (+ capacitação e/ou experiência na área de energia fotovoltaica) Técnico em Sistemas de Energias Renováveis (+ capacitação e/ou experiência na área de energia fotovoltaica) Técnico em Eletromecânica (+ capacitação e/ou experiência na área de energia fotovoltaica) Técnico em Segurança do Trabalho (+ capacitação e/ou experiência na área de energia fotovoltaica)
	7) Inovação, sociedade, meio ambiente e o setor fotovoltaico	Engenharia Elétrica Engenharia Eletrônica Engenharia de Controle e Automação Engenharia Mecatrônica Engenharia de Energia Engenharia de Telecomunicações (+ capacitação e/ou experiência na área de energia fotovoltaica) Engenharia Agrícola, Florestal, Ambiental, Agronomia (+ capacitação e/ou experiência na área de energia fotovoltaica) Engenharia Civil (+ capacitação e/ou experiência na área de energia fotovoltaica) Engenharia de Produção Graduação em Cursos Superiores das áreas de Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Tecnólogos da Área de Gestão de Negócios Técnico em Eletrotécnica (+ capacitação e/ou experiência na área de energia fotovoltaica) Técnico em Eletroeletrônica (+ capacitação e/ou experiência na área de energia fotovoltaica) Técnico em Eletrônica (+ capacitação e/ou experiência na área de energia fotovoltaica) Técnico em Sistemas de Energias Renováveis (+ capacitação e/ou experiência na área de energia fotovoltaica) Técnico em Eletromecânica (+ capacitação e/ou experiência na área de energia fotovoltaica)

6.4. Para os cursos técnicos de nível médio é obrigatória a capacitação na área de energia fotovoltaica e experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano na área de energia fotovoltaica.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições são gratuitas. **O período das inscrições será das 09h00min do dia 07 de abril até às 23h59min do dia 21 de abril de 2026**, observado o horário oficial de Brasília, conforme descrito no cronograma de seleção deste edital no Quadro 5.

7.2. O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta do Gmail, visando à utilização do Google Meet.

7.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado nos link, conforme disposto a seguir:

7.3.1. Para servidores da Rede EPCT e comunidade externa: <https://forms.gle/xW3orsgD7z1VJPST6>

7.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a prestação de informações, anexo de documentos para a comprovação das informações prestadas e o envio do formulário de inscrição.

- 7.4.1. O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito(a) à desclassificação.
- 7.4.2. O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição será desclassificado.
- 7.5. Todos os documentos, para comprovação das informações prestadas, devem ser anexados ao formulário eletrônico, no ato da inscrição, separadamente, na ordem de preenchimento do Formulário, em formato PDF.
- 7.6. Documentos a serem anexados no formulário de inscrição:
- Documento de Identificação oficial com foto;
  - CPF;
  - Documento que comprove que o(a) candidato(a) faz parte do quadro de servidores da Rede Federal EPCT, quando for o caso;
  - todos os documentos que comprovem a formação mínima exigida no Quadro 3;
  - todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação conforme os Quadro 4;
- 7.7. O(A) candidato(a) poderá realizar inscrição até 7 (sete) disciplinas neste processo seletivo.
- 7.8. Caso o candidato note que prestou uma informação equivocada ou anexou um documento indevido à sua inscrição, ele deverá realizar uma nova inscrição com informações e documentos corretos, dentro do prazo estipulado para as inscrições.
- 7.9. Havendo mais de uma inscrição no nome de um mesmo candidato para o mesmo encargo, será considerada a inscrição mais recente e as demais serão desconsideradas.
- 7.10. O IFNMG não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet do(a) candidato(a) durante a inscrição.
- 7.11. O(A) candidato(a), ao efetivar sua inscrição, declara acatar na íntegra as normas deste edital.

## 8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. Todo o processo de seleção e de classificação será feito pela Comissão de Processos Seletivos da Fadetec e pela Equipe Central do Programa EnergIFE, a quem se confere poderes para publicar todos os atos decorrentes deste processo seletivo.
- 8.2. O presente processo seletivo constará de etapa única de caráter eliminatório (com base nos pré-requisitos expostos no Quadro 3) e classificatório (conforme expostos nos Quadros 4), a ser realizada pela Comissão de Processos Seletivos da Fadetec e pela Equipe Central do Programa EnergIFE, com base nos dados informados pelo candidato no ato da inscrição.
- 8.3. No ato da inscrição, o candidato responderá a um questionário com os critérios de pontuação descritos no Quadro 4.
- 8.4. O questionário preenchido gerará a pontuação do candidato. Para efeitos de classificação serão observados os parâmetros, de acordo com o Quadro 4.
- 8.5. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao preencher o formulário eletrônico, deverão ser comprovadas com o envio da documentação.
- 8.6. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos de vaga, descritos no quadro 3, deste Edital.
- 8.7. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos informados pelo candidato no ato da inscrição.
- 8.8. Os candidatos deverão informar, corretamente, a pontuação no formulário eletrônico, a pontuação de acordo com o quadro 4, disposto nesse edital.
- 8.8.1. Caso o(a) candidato(a) informe pontuação inferior à pontuação averiguada pela comissão, será considerada a pontuação apresentada pelo(a) candidato(a).
- 8.9. Para fins de averiguação e validação da documentação, será analisada a documentação dos 03(três) primeiros candidatos a cada vaga, obedecendo a classificação dos mesmos, a partir dos pontos informados no ato da inscrição.
- 8.10. Em caso de empate, no resultado final, o desempate ocorrerá em observância aos seguintes critérios, através da seguinte ordem de prioridade:
- maior idade;
  - maior tempo de serviço na Rede EPCT.

Quadro 4: Pontuação Professor

Item	Subitem	Critério Pontuado	Pontuação do Subitem	Pontuação Máxima
1 - Formação Acadêmica Total máximo: 20 pontos Não cumulativa	Doutorado	Curso	20	20
	Mestrado	Curso	15	15
	Especialização	Curso	10	10
1.1 - Formação nas Áreas específicas Total - 5 Pontos	Graduação, especialização, mestrado ou doutorado nas áreas de Engenharia Elétrica Engenharia Eletrônica Engenharia de Controle e Automação Engenharia Mecatrônica	Curso	5	5

		Engenharia de Energia		
2 - Experiência em projetos Total: 17 pontos	Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por projeto	3	9
	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por projeto	2	6
	Avaliação de projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por projeto	1	2
3 - Produção Científica Total: 22 pontos	Artigo científico publicado em periódicos Qualis A1, A2, A3, A4 e B1.	Por Publicação	4	8
	Livro ou capítulo de livro publicado.	Por Publicação	3	6
	Artigo científico publicado em periódicos Qualis B2, B3, B4, C.	Por Publicação	2	6
	Trabalho completo ou resumo publicado em anais de eventos científicos e revista sem qualis (Ex.: Contação).	Por Publicação	1	2
4 - Atuação administrativa Total: 6 pontos	Presidente de Comissão institucional	Por portaria	2	4
	Participação em Comissão Institucional	Por portaria	1	2
5 - Atuação Profissional Total: 25 pontos	Experiência como professor	6 Meses	1	10
	Experiência no Programa Bolsa Formação (Pronatec) Ex.: Energife, Mulheres Mil, Aqüicultura	Por 20 horas	0,5	3
	Tempo de serviço no IFNMG	Ano	1	12
6 - Capacitação Total: 5 pontos	Conclusão de curso na área de Energias Renováveis ou Sistemas Fotovoltaicos (para atuação em Instalador de Sistemas Fotovoltaicos) ou Eficiência Energética (para atuação em Profissional em Automação e Controle para Eficiência Energética)	Curso	5	5
<b>TOTAL</b>				100

8.11. Formas de comprovação da pontuação:

8.11.1. A Formação acadêmica (item 1.1 do Quadro 4) e a Formação nas Áreas Específicas (item 1.2 do Quadro 4) devem ser comprovadas por Diploma ou Certificado, ou, na ausência desses, Histórico e a Declaração de Conclusão.

8.11.1.1. A contagem dos pontos de que trata o item 1.1 do Quadro 4 não será cumulativa, prevalecendo sempre a de maior valor.

8.11.2. A experiência com a "Coordenação de projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão"; "Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão"; e "Avaliação de projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão" deverá ser comprovada por meio de Certificado ou Declaração emitidos exclusivamente pelas respectivas Pró-reitorias, ou pelas Diretorias/Coordenadorias dos campi, ou através do SUAP (em caso de projeto de extensão – módulo Extensão).

8.11.3. A produção científica deverá ser comprovada por meio da cópia da 1ª página da produção, capa dos anais, ou Certificado que comprove a publicação (no caso de resumos e trabalhos completos), cópia da página *WebQualis* ([plataforma Sucupira CAPES](#)) com o *qualis* do periódico no quadriênio 2021-2024 (no caso de artigos), cópia da ficha catalográfica, sumário e 1ª página (no caso de livro ou capítulo de livro).

8.11.4. A "experiência profissional no Bolsa Formação" poderá ser comprovada por meio de declarações que comprovem a experiência profissional.

8.11.5. Para análise da "produção científica" será considerada a produção relativa aos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital.

8.11.6. Para análise da "atuação administrativa" será considerada as portarias dos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital.

8.11.6.1. Para fins de comprovação de atuação administrativa, não serão consideradas as portarias de alteração, prorrogação de prazo, inclusão de terceiro nas Comissões apresentadas.

8.11.6.2. Serão consideradas como "Comissões Institucionais" as subcomissões, grupos de trabalho e similares.

8.11.6.3. Para pontuação como "presidente de comissão", os suplentes ou vice-presidentes só serão considerados se comprovarem atuação na comissão como presidente.

8.11.7. A "capacitação na área" deverá ser comprovada por meio de certificado de conclusão do curso de Energias Renováveis ou Sistemas Fotovoltaicos ou Eficiência Energética.

8.11.8. A "contagem de tempo" deve ser comprovada com o Mapa de contagem de tempo emitido pelo setor de Gestão de Pessoas ou Declaração de Dados Funcionais (Vínculo) emitida pelo SOUGOV.

8.11.9. Contagem de tempo acima de 6 meses será computado como um ano, no item 5.

## 9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 9.1. O Resultado preliminar e o Resultado Final do processo seletivo simplificado de vagas para docentes do EnergIFE serão divulgados no portal do IFNMG, no endereço <https://portal.ifnmg.edu.br/editais-energife> e <https://fadetec.org.br/editais-2026/>, conforme o cronograma (Quadro 5).
- 9.2. Os(As) candidatos(as) poderão interpor recurso contra o edital; esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: [selecao@fadetec.org.br](mailto:selecao@fadetec.org.br), na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo II.
- 9.3. Caso a solicitação seja deferida, poderá haver a retificação do edital, conforme a solicitação.
- 9.4. Os(As) candidatos(as) poderão também interpor recurso contra o Resultado Preliminar, esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: [selecao@fadetec.org.br](mailto:selecao@fadetec.org.br), na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo II.
- 9.5. Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 9.6. A Comissão de Processos Seletivos da Fadetec e a Equipe Central do Programa EnergIFE ficarão responsáveis pela análise dos recursos apresentados nas etapas da seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

## 10. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

- 10.1. A seleção dos(as) candidatos(as) para o encargo previsto neste edital seguirá o cronograma abaixo.

Quadro 5: Cronograma

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do edital	01/04/2026
2	Recurso contra o edital	02 a 05/04/2026
3	Resultado do recurso contra o edital	06/04/2026
4	<b>Período de inscrições</b>	<b>Das 09h00min do dia 07 de abril até às 23h59min do dia 21 de abril de 2026</b>
5	Resultado preliminar da análise documental	24/04/2026
6	Recurso contra o resultado preliminar	25 e 26/04/2026
7	Resultado após análise do recurso e Homologação do resultado final	27/04/2026
8	Convocação para entrega de documentos	27/04/2026
9	Entrega dos documentos	28 e 29/04/2026
10	Início do trabalho	04/05/2026

## 11. DA CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)

- 11.1. A convocação de candidatos(as) classificados(as) para investidura nos encargos que tratam este edital ocorrerá mediante a disposição orçamentária do IFNMG, observando-se a classificação dos(as) inscritos(as).
- 11.2. A convocação para a apresentação dos documentos que comprovam a classificação dos inscritos será publicada no endereço eletrônico: <https://portal.ifnmg.edu.br/editais-energife> e <https://fadetec.org.br/editais-2026/>, após homologação do Resultado Final.
- 11.3. Havendo desligamento do bolsista facultar-se-á substituí-lo convocando o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), observando os requisitos necessários para o encargo.

## 12. DA COMPROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 12.1. Não havendo comprovação da documentação exigida neste edital, o candidato será eliminado do processo.
- 12.2. Para comprovação dos documentos, os(as) candidatos(as) convocados(a), conforme o cronograma, deverão apresentar, quando solicitado, os documentos originais comprobatórios para autenticação dos documentos apresentados no formulário eletrônico de inscrição (item 7.3.1), conforme relacionados abaixo:
- Documento de Identificação oficial com foto;
  - CPF;
  - Documento que comprove que o(a) candidato(a) faz parte do quadro de servidor da Rede Federal EPCT, quando for o caso;
  - Todos os documentos que comprovem a formação exigida no Quadro 3;
  - Todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação, conforme o Quadro 4.
- 12.3. Além dos documentos anteriores, no ato da convocação, o(a) candidato(a) deverá apresentar:
- Declaração de ciência de disponibilidade de exercer atividade como bolsista, assinada pela chefia imediata, conforme Anexo III;
  - Declaração de não acúmulo de bolsas, conforme Anexo IV.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(à) candidato(a) o direito de contratação automática como bolsista pelo IFNMG, mas apenas a expectativa de ser contratado(a), ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, do interesse e conveniência do IFNMG, da disponibilidade orçamentária e demais disposições legais.
- 13.2. A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) somente será efetivada após a autorização dos setores/órgãos reguladores, e desde que o(a) candidato(a) não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste edital.
- 13.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital.
- 13.4. Todas as publicações deste edital serão feitas exclusivamente no Portal IFNMG, no endereço eletrônico <https://portal.ifnmg.edu.br/editais->

- 13.5. A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.
- 13.6. Caso não se apresentem interessados(as), conforme as regras deste edital, ou não haja candidatos(as) selecionados(as), a Pró Reitoria de Extensão e Cultura se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo consoante estabelecido neste edital.
- 13.7. O afastamento do(a) bolsista das atividades poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais e outras legislações vigentes neste processo e pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.
- 13.8. É de total responsabilidade do(a) bolsista o controle e registro em documentos oficiais das horas trabalhadas no projeto, que deverá ser fora da sua jornada regular de trabalho no cargo ou função pública.
- 13.9. A Comissão de Processos Seletivos da Fadetec e a Equipe Central do Programa EnergIFE, serão responsáveis pela análise e julgamento das situações não previstas neste edital, sendo soberana nas suas decisões.
- 13.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio.
- 13.11. O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.12. Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

**Rony Enderson de Oliveira**  
*Pró-Reitor de Extensão e Cultura*

**Joaquina Aparecida Nobre da Silva**  
*Reitora*



Documento assinado eletronicamente por **Rony Enderson de Oliveira, Pró-Reitor(a) de Extensão e Cultura**, em 01/04/2026, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joaquina Aparecida Nobre da Silva, Reitor(a)**, em 01/04/2026, às 22:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2551587** e o código CRC **AEB09D2F**.

## ANEXO I - EMENTA DAS DISCIPLINAS

Curso FIC: INSTALADOR DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS		
Disciplina	Carga horária	Ementa
Eletricidade básica aplicada a Sistemas Fotovoltaicos	28h	Carga e matéria; Força elétrica; campo elétrico; Potencial elétrico; Diferença de Potencial Elétrico; Condutores e isolantes; Resistência e resistividade; Circuito Elétrico; leis do Ohm e Kirchoff; potência elétrica e energia; Análise de circuitos elétricos; Instrumentos de medição das grandezas elétricas (voltímetro, amperímetro, wattímetro, megômetro).
Fundamentos de Energia Solar Fotovoltaica	16h	Contexto Global e nacional de energia elétrica; Insolação; Irradiação solar; Movimento relativo Terra – Sol. Grandezas relacionadas com a irradiação solar; Medição das grandezas relacionadas com a irradiação solar (equipamentos e estações solarimétricas); Valores típicos da irradiação solar no Brasil; Fontes de dados de valores da irradiação solar; Conversão direta da irradiação solar em calor e em eletricidade (sistemas básicos); Posicionamento ideal de módulos para maximizar a energia captada; Uso correto de dispositivos auxiliares para caracterização de sistemas solares (bússola, trena, inclinômetro).
Análise de Projetos de Sistemas Fotovoltaicos	16h	Sistemas de geração fotovoltaica on-grid, off-grid e híbrido: características, aplicações; Conceitos básicos sobre instalações elétricas referentes a sistemas de geração fotovoltaica; Leitura e interpretação de diagramas elétricos de sistemas de geração fotovoltaica; Avaliação das condições físicas do local a fim de garantir instalação adequada e segura de sistemas de geração fotovoltaica.
Medidas de segurança do trabalho aplicadas ao setor fotovoltaico	8h	Riscos na instalação e manutenção; Aplicação da norma para trabalho com eletricidade NR10: Equipamentos de proteção para trabalho com eletricidade; Utilização apropriada de EPIs e EPCs no exercício da atividade com eletricidade. Aplicação da norma para trabalho em altura NR35: Equipamentos de proteção; Utilização apropriada de EPIs e EPCs no trabalho em altura. Atividades seguras na montagem, manutenção e testes dos sistemas de geração fotovoltaica. Orientação de primeiros socorros.
Montagem da estrutura física e instalação da estrutura elétrica de sistemas de geração fotovoltaica	48h	<b>Montagem da estrutura física:</b> Características dos equipamentos e componentes da estrutura física utilizados em diferentes tipos de sistemas de geração fotovoltaica e recursos necessários para instalação; Ferramentas utilizadas para montagem; Tipos de estruturas de fixação dos módulos; Montagem da estrutura de suporte; Fixação dos módulos na estrutura de suporte; Boas práticas de manuseio e montagem de estruturas de suporte e de manuseio e fixação de módulos fotovoltaicos. <b>Instalação da estrutura elétrica:</b> Características dos equipamentos e componentes elétricos utilizados em diferentes sistemas de geração fotovoltaica e os recursos necessários para instalação. Ferramentas utilizadas para instalação de sistemas; Instalação elétrica de sistemas de geração fotovoltaica (quadro elétrico, cabeamento, proteções contra descargas atmosféricas, disjuntores, fusíveis, inversores, quadros de distribuição e medidores com conexão ao gerador fotovoltaico e outros elementos do circuito elétrico); Boas práticas de instalação de sistemas de geração fotovoltaica.
Comissionamento e Manutenção de sistemas fotovoltaicos	36h	<b>Comissionamento:</b> Normas relacionadas com os sistemas de geração. Ativação de sistemas; Medição de parâmetros; Normas relativas ao comissionamento básico de sistemas de geração fotovoltaica; Equipamentos necessários à inspeção visual e aos ensaios de comissionamento de categoria 1; Etapas da inspeção visual e dos ensaios de comissionamento categoria 1 de sistemas de geração fotovoltaica. Identificação de defeitos e substituição de equipamentos do sistema de geração fotovoltaica <b>Manutenção de sistemas fotovoltaicos:</b> Normas aplicadas a manutenção e restabelecimento do sistema; Ferramentas e procedimentos necessários para prática de manutenção; Ativação do sistema de geração fotovoltaica; Medição de parâmetros para checagem do pleno funcionamento e identificação de possível defeito de funcionamento; Avaliação das condições físicas do local a fim de garantir a segurança dos serviços de manutenção e o atendimento das necessidades técnicas do sistema fotovoltaico; Rotinas e procedimentos de manutenção e limpeza de sistemas fotovoltaicos.
Inovação, Sociedade, meio ambiente e o setor fotovoltaico	8h	Contexto global e nacional da energia elétrica (geração, distribuição e utilização): Fontes renováveis e não renováveis de energia; Estatísticas globais e nacionais de uso da energia; Situação energética brasileira; Legislação vigente. Impactos atuais e futuros da energia fotovoltaica no que se refere à tecnologia, à sociedade e ao meio ambiente: Novas tecnologias; Desenvolvimento econômico sustentável, sociedade e a energia fotovoltaica; O meio ambiente e a energia fotovoltaica (impactos, interações, soluções integradoras etc.); Particularidades regionais e energia fotovoltaica.

## ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO

<p style="margin: 0;">Banca Avaliadora</p> <p style="margin: 10px 0 0 0;">Recurso contra o edital (    )      Recurso contra o resultado (    )</p>
<p style="margin: 0;">Fundamentação</p>

Local/data

Nome e assinatura

INSTRUÇÕES: somente será analisado o recurso enviado por e-mail no prazo estabelecido e formulado de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXERCER ATIVIDADE COMO BOLSISTA

DECLARO estar ciente e CONFIRMO que o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, lotado(a) no (a) \_\_\_\_\_, possui disponibilidade para exercer atividades como BOLSISTA no âmbito do Programa Qualifica Mais, e que as atividades a serem desempenhadas por este(a) servidor(a) são compatíveis com sua programação de trabalho regular na Instituição, apresentada acima, e não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas no IFNMG, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Responsável/Chefe Imediato

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS**

Eu, \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, lotado(a) no (a) \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, não receber bolsa que tenha como referência o Regulamento de Concessão de Bolsas de Pesquisa, de Pós-graduação, de Extensão, de Desenvolvimento, de Inovação e de Intercâmbio, no âmbito do IFNMG.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Servidor(a)

---

Referência: Processo nº 23414.001146/2026-53

SEI nº 2551587